



# Prefeitura Municipal

Casa Branca

Estado de São Paulo



n.

LEI Nº 28 z

de

21 de abril de 1949

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASA BRANCA, DECRETE  
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Ficam concedidos no corrente exercício, os auxílios abaixo discriminados; a saber:

I - De CR\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), ao Centro Cultural Casabranquense;

II - De CR\$ 3.000,00 (treis mil cruzeiros), à Associação Amigos de Ipaobi - Lagôa Branca-

Artigo 2º - Fica aberto na Diretoria de Contabilidade, um crédito Especial de CR\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros), para atender as despesas com a execução desta Lei.

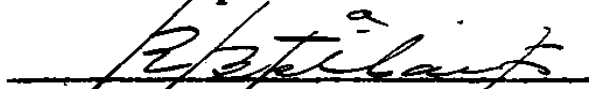
Paragrafo Unico - O crédito aberto pelo artigo anterior, correrá por conta do saldo verificado no balanço encerrado em 31 de dezembro de 1948, transferido para este exercício.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Casa Branca, em 21 de abril de 1949

  
\_\_\_\_\_  
Sylvestre Francisco Puglia  
Prefeito Municipal

Registada no livro competente e na mesma data publicada na Diretoria de Expediente

  
\_\_\_\_\_  
Roque Batista do Nascimento  
Diretor da Diretoria de Expediente



# Câmara Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

LEI Nº 28/90  
de  
04 DE JUNHO/90

Revoga o inciso V da Lei nº 1.433, de 29/06/89.

JOSÉ RENATO FURLANETTO ROMANO, Presidente da Câmara Municipal de Casa Branca, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Artigo 48, item b, da Lei Orgânica do Município de Casa Branca, promulga a seguinte Lei :-

Art. 1º - Fica revogado o Inciso V da Lei nº 1.433, de 29/06/89.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Casa Branca, 04 de junho de 1.989.

VEREADOR JOSÉ RENATO FURLANETTO ROMANO  
- PRESIDENTE -

Registrada em livro competente e nesta data publicada na Secretaria desta Câmara Municipal.

SÉRGIO ARGEU SCACABARROZZI  
- Diretor de Secretaria -